



# GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[secretaria@guaira.sp.org.br](mailto:secretaria@guaira.sp.org.br)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



## DECRETO Nº 6010 DE 12 DE JULHO DE 2021.

“Altera o Decreto 5997/2021 que fixa as providências de quarentena determinada pelo Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020 do Governo do Estado de São Paulo, nos termos do Plano São Paulo e outras providências em âmbito municipal”.

**EDVALDO DONISETI MORAIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterado parte do artigo 10 do Decreto 5997 de 30 de junho de 2021, permitindo o funcionamento das 06h00 as 23h00: as Atividades Comerciais em Geral, Serviços, como salão de beleza e barbearias, Academias e centros de ginástica e Atividades culturais.

**Parágrafo único.** Ficam mantidas as demais determinações contidas no referido Decreto, inclusive sua vigência.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá-SP., 12 de julho de 2021.

*Edvaldo Doniseti Moraes*

*Prefeito*

Publicado e registrado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

*Sandra Sostena Romano Ragozoni*

*Chefe do Departamento de atos Normativos*